



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

LEI MUNICIPAL nº 1.719/2019

**“Autoriza a contratação temporária de 01
operador de máquinas.”**

EDALEO DALLA NORA, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um operador de máquinas, com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015, e artigo 37 incisos IX da Constituição Federal, pelo prazo de até 06 meses, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - O vencimento da função de Operador de Máquinas será de R\$ 1.254,80 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais com oitenta centavos) para a carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo único – os vencimentos serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - A contratação prevista no art. 1º será realizada pela legislação municipal vigente, sendo o seu contrato de natureza administrativa com carga horária de no máximo 40 horas semanais, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal nº 1.488/2015.

Art. 4º - As despesas decorrentes da contratação para o cargo de operador de máquinas correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Urbanismo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.